LEI Nº 1.233, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

Institui o Dia do Produtor Rural no município de Colniza, Mato Grosso, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de julho de cada ano, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o "Dia do Produtor Rural" no município de Colniza, Mato Grosso, a ser comemorado no último domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2° - A data comemorativa tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância do produtor rural para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, destacando seu papel fundamental na produção de alimentos, geração de empregos e preservação dos recursos naturais.

Art. 3° - No "Dia do Produtor Rural", poderão ser promovidas, pela administração municipal, entidades privadas e organizações da sociedade civil, atividades e eventos que visem:

I - Divulgar e conscientizar a população sobre a importância do trabalho do produtor rural;

II - Promover debates, seminários e palestras sobre os desafios e avanços do setor agrícola no município;

III - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras no campo;

IV - Reconhecer e premiar iniciativas exemplares de produtores rurais que contribuam para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 4° - O Poder Executivo municipal poderá organizar e coordenar as atividades

comemorativas, firmando parcerias com entidades representativas do setor agrícola, instituições de ensino e outras organizações interessadas para tal finalidade.

Parágrafo único – As atividades comemorativas alusivas ao "Dia do Produtor Rural" deverão ser realizadas de forma a contemplar também o Distrito do Guariba, bem como as localidades de Três Fronteiras e Taquaruçu do Norte, com o objetivo de valorizar e integrar todos os produtores rurais da zona rural de Colniza.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.233, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

Institui o Dia do Produtor Rural no município de Colniza, Mato Grosso, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de julho de cada ano, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Produtor Rural" no município de Colniza, Mato Grosso, a ser comemorado no último domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - A data comemorativa tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância do produtor rural para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, destacando seu papel fundamental na produção de alimentos, geração de empregos e preservação dos recursos naturais.

Art. 3º - No "Dia do Produtor Rural", poderão ser promovidas, pela administração municipal, entidades privadas e organizações da sociedade civil, atividades e eventos que visem:

I - Divulgar e conscientizar a população sobre a importância do trabalho do produtor rural;

II - Promover debates, seminários e palestras sobre os desafios e avanços do setor agrícola no município;

III - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras no campo;

IV - Reconhecer e premiar iniciativas exemplares de produtores rurais que contribuam para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 4º - O Poder Executivo municipal poderá organizar e coordenar as atividades comemorativas, firmando parcerias com entidades representativas do setor agrícola, instituições de ensino e outras organizações interessadas para tal finalidade.

Parágrafo único – As atividades comemorativas alusivas ao "Dia do Produtor Rural" deverão ser realizadas de forma a contemplar também o Distrito do Guariba, bem como as localidades de Três Fronteiras e Taquaruçu do Norte, com o objetivo de valorizar e integrar todos os produtores rurais da zona rural de Colniza.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal